

PARECER Nº 1125/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0337/08

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Unidade Básica de Saúde – USB Dr. Carlos Augusto Autran Pederneiras Lima a USB – Vila Sabrina, localizada na Rua Franco Machado, 150, Vila Sabrina.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454/07 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Todavia, como a UBS Vila Sabrina é conhecida por esta denominação, e como o art. 9º da Lei nº 14.454/07 veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, mesmo que não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, é necessário manter Vila Sabrina na nova designação preservando assim as referências geográficas da atual denominação.

Assim, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como às considerações supra, sugerimos o substitutivo a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº
0337/08.**

AO PROJETO DE LEI Nº

Altera a denominação da UBS Vila Sabrina, localizada na Rua Franco Machado, 150, Vila Sabrina, para UBS Vila Sabrina – Dr. Carlos Augusto Autran Pederneiras Lima, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da UBS Vila Sabrina, localizada na Rua Franco Machado, 150, Vila Sabrina, para UBS Vila Sabrina – Dr. Carlos Augusto Autran Pederneiras Lima.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 24/9/08

Aginaldo Timóteo – PR – Relator

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Celso Jatene – PTB

Kamia – DEM

Russomanno – PP